PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 491/2006 de 14 de julho de 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	08.01	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.301.0025.1011		**CONSTRUIR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	139.000,00
TOTAL GERAL			**139.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), decorrentes dos Convênios nrs . 3.179/2006-8, e 3.180/2006-1 aditivados, com a Secretaria de Estado da Saúde.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de julho de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra